

Provisões e Passivos Contingentes: Uma Análise de Litígios de Agentes Corporativos em Empresas Brasileiras do Setor de Energia Listada na Brasil, Bolsa, Balcão (B3)

ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

ELOISA GUARESI ALVES

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

JANAÍNA DA SILVA FERREIRA

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Resumo

O objetivo da pesquisa é identificar as características processuais dos litígios das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) do setor elétrico, cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores. A amostra da pesquisa são os litígios corporativos das empresas do setor elétrico listadas na B3 no período de 2011 a 2020 no Formulário de Referência, no item 4.4 dos fatores de risco. Para a análise descritiva, foram coletados, tabulados em *excel* e categorizados dados relacionados a atividade da empresa (geração, transmissão, distribuição e outros); quantidade de litígios por ano (2011 a 2020); tipos de processos (cível, trabalhista, tributário); probabilidade na chance de perda (provável, possível e remota); as partes processuais; e os assuntos dos litígios. Os principais resultados apontam que entre 2011 a 2020, das 63 empresas do setor energético estudadas, cerca de 30% enfrentaram litígios em que uma das partes contrárias são compostas por agentes, representado por gestores, ou principais que envolvem administradores, controladores, ex-controladores ou investidores em conflitos de interesse. Sobre a atividade da empresa, as que atuam na distribuição de energia são a maioria e enfrentam o maior número de litígios e com duração maior para a finalização deles, uma média de aproximadamente 9 anos. A diretoria representa nesse ramo de atividade a parte contrária que mais tem envolvimento, com 8 litígios, 4 somente do tipo trabalhista. Os assuntos mais discutidos são distribuição de dividendos e reconhecimento de direitos trabalhistas. Ademais, as informações fornecidas por algumas empresas não correspondem com fidelidade à situação do enfrentamento do litígio. A pesquisa contribuiu ao fornecer um panorama dos processos movidos por agentes e a sua relevância para o futuro da empresa, evidenciando as motivações dos litígios entre agente e principal. E agrega à literatura existente de litígios corporativos em âmbito nacional cujas pesquisas são mais generalistas.

Palavras chave: Setor Elétrico, Provisões, Passivos Contingentes.

1 Introdução

Com o desenvolvimento na forma de administrar as empresas e a separação entre posse e controle do patrimônio, surgiram mecanismos capazes de monitorar e proteger os proprietários do capital por meio da Governança Corporativa, que contribuíram com uma base teórica para o entendimento que engloba o direito de propriedade, custos de agência e dos acionistas e a definição de firma (Jensen & Meckling, 1976).

Dentre os principais motivos para a existência da governança corporativa estão: o conflito entre agente e principal decorrente de divergência de interesses e a assimetria informacional que abre espaço para fraudes contábeis (Pereira & Vilaschi, 2006). Nas transformações ocorridas nas estruturas das empresas na década de 1990, se destacam a ampliação do controle acionário compartilhado, questionamentos sobre as auditorias externas, mudança no controle societário e “os litígios que ajudaram a fazer progredir os controles e a legislação” (Pereira & Vilaschi, 2006, p.10).

O risco de litígio ocorre devido a assimetria de informação e é um efeito moderador que inibe o administrador de elaborar demonstrações enganosas sobre a real saúde financeira da empresa, bem como o induz a produzir com mais fidedignidade as demonstrações contábeis (Lopes et al., 2010). Uma das contas mais importantes e de difícil mensuração é a que evidencia as provisões (balanço patrimonial) e passivos contingentes (notas explicativas) (Hotta & Souza, 2015). O Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o Pronunciamento Técnico CPC 25 (2009), a fim de orientar e uniformizar os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação destas contas.

Os usuários e interessados por informações das empresas listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) tem a disposição o Formulário de Referência (FRE) para auxiliá-los na tomada de decisão, que apesar de não ser auditado, possui informações que contextualizam as questões econômico-financeiras e operacionais da empresa. Dentre as seções deste documento está a que relata os fatores de risco, que demonstra os litígios enfrentados pela empresa, em que são rés e autoras e que consideram relevantes para serem especificados.

Na relação fiduciária que existe entre o investidor e o gestor ou diretores, conforme Manchiraju, Pandey e Subramanyam (2021), os gestores têm responsabilidade de zelo e lealdade. O conflito de agência gerado pelos interesses distintos culmina em ações judiciais dos acionistas contra gerentes e diretores por violação dos direitos fiduciários, ou seja, o litígio tem a finalidade de impor responsabilidade para os gestores e alinhar seus incentivos com os dos acionistas, porém não é o único caso.

Apesar da existência de pesquisas relacionadas aos litígios enfrentados pelas empresas listadas na B3 evidenciadas nos Formulários de Referência (Ferreira et al., 2017; Ferreira & Rover, 2019), não foram encontradas pesquisas brasileiras que analisem o item específico que trata dos litígios corporativos enfrentados pelas empresas, ou seja, que tratam sobre conflitos entre agente e principal.

Nesse sentido, tem-se como pergunta de pesquisa: **quais as características processuais dos litígios das empresas listadas na B3 do setor elétrico, cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores?** O objetivo é identificar as características processuais dos litígios das empresas listadas na B3 do setor elétrico, cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

Sobre o setor elétrico, a Constituição de 1988 em seu Art. 21, permite que a União explore serviços de energia elétrica diretamente ou por meio de autorização, concessão ou autorização, e imputa às empresas do setor, um alto nível de transparência sobre suas informações em contrapartida a obrigação que possuem com a sociedade (Tavares, 2010).

Ademais, a atividade de energia elétrica é essencial para o desenvolvimento do país (Goldemberg & Moreira, 2005).

A análise dos litígios na qual as empresas de energia elétrica estão envolvidas se fazem importantes porque além das ações serem divididas com o governo, elas ocupam cerca de 21,1% de todas as empresas listadas na B3, o que evidencia uma forte presença desse ramo de atividade no mercado de ações (Azevedo et al., 2014). As provisões geradas pelas empresas do setor de energia elétrica representam em média 5,76%, podendo chegar até 19,48% do total de seu ativo e caso essas provisões se realizem, podem consumir até 34,35% da receita líquida das empresas no ano de 2012 (Prado, 2014).

A pesquisa contribui com o mercado ao verificar as características processuais e fornecer um panorama dos processos movidos por agentes e a sua relevância para o futuro da empresa, evidenciando as motivações dos litígios entre agente e principal. Para a academia, esta pesquisa agrega à literatura existente de litígios corporativos em âmbito internacional (Manchiraju, Pandey & Subramanyam, 2021). No Brasil, as pesquisas são mais generalistas (Ferreira et al., 2017; Ferreira & Rover, 2019), talvez pela diferença na legislação, já que no Brasil, os litígios corporativos estão mais relacionados a fraudes, manipulações e similares (Comiran, 2020), diferente da legislação americana por exemplo, que também podem estar relacionados à má gestão (Manchiraju, Pandey & Subramanyam, 2021).

2 Revisão de Literatura

2.1 Governança Corporativa e Assimetria da Informação

Na reestruturação das empresas e sua gestão, a relação entre o agente e o principal são problematizadas. Segundo Martinez e Ramos (2006) para o desenvolvimento de mercado de capitais é imprescindível a adoção de práticas de Governança Corporativa, que traz os seguintes princípios: transparência, equidade, responsabilidade da prestação de contas e responsabilidade corporativa, na qual, o Código Brasileiro de Governança Corporativa, elaborado pela Coordenação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, indicam esses princípios como pilares básicos para o alcance de um clima de confiança internamente e externamente.

Tais princípios buscam a organização e solução de conflitos gerados entre acionistas majoritários e minoritários, diretores e membros do Conselho de Administração, bem como, de todas as partes interessadas (Martinez e Ramos, 2006). Com destaque para a aplicação da Governança Corporativa na “valorização dos ativos das empresas, envolvendo transparência, direito dos acionistas, equidade de tratamento com os acionistas e prestação de contas” (Martinez & Ramos, 2006, p.144).

A Governança Corporativa, segundo Álvares, Giacometti e Gusso (2008), tem sua origem há séculos, mas seu estudo sistematizado se sustenta após 1980 e ressurgiu devidos a grandes acontecimentos nos Estados Unidos e na Europa, na década de 70, que evidenciavam grandes conflitos de interesse decorrentes de participação de vários *stakeholders* com objetivos diferentes e limitação de informações que atendessem os interesses de um grupo ou outro sobre suas ações, conhecimentos e preferências.

A expressão *stakeholders* explorada nos estudos de Gomes, Jacovine e Lyra (2009) é uma referência a um grupo de pessoas ligadas a uma empresa, que podem afetar ou serem afetadas por ela e possuem relevância na administração, ou seja, fazem parte da sustentabilidade da empresa e da relação dela com eles.

Os mecanismos de controle da Governança Corporativa são aqueles que garantem maior seguridade da rentabilidade às partes interessadas, acionistas, fornecedores, clientes e funcionários, podendo ser internos e externos. Os mecanismos internos partem do conselho de

administração, que tem o objetivo de coordenar os gestores, de maximizar os valores da firma e acionistas, que apesar do problema de controle e propriedade, precisam ser claramente expostos sua participação, bem como a agregação da sua posição na tomada de decisões (Bueno et al., 2018).

Já os mecanismos externos são aqueles que garantem que as normativas sejam seguidas, bem como a proteção legal dos direitos e deveres da empresa, assegurando toda estrutura e responsabilidade de todas as partes envolvidas, esse mecanismo é formado pelo próprio mercado envolvido, sistema legal, auditoria externa, os *stakeholders* e a mídia com a função de monitoramento e controle (Bueno et al., 2018). Inclui-se aqui os litígios corporativos (Manchiraju, Pandey & Subramanyam, 2021).

Uma Governança Corporativa fragmentada compromete a legitimidade social da empresa. Um exemplo foi a crise vivenciada pelo grupo empresarial JBS S.A. que entre os anos 2017 e 2018 se envolveu em esquemas de corrupção. A empresa teve faturamento global em 2015 de R\$163 bilhões, e na operação Carne Fraca da Polícia Federal no ano de 2017, uma organização criminosa de corrupção ativa foi desarticulada, e o envolvimento da empresa causou a queda das ações na B3 no dia seguinte à esta operação e o valor de mercado caiu de R\$32,6 bilhões de dólares para R\$24,6 bilhões após dois meses do ocorrido (Klamos, 2021).

Na Governança Corporativa e no que diz respeito ao comportamento dos indivíduos na organização, Correia e Amaral (2008) delimitam o controle da empresa com base no comportamento que envolve a teoria da agência e assimetria da informação, principalmente depois do surgimento de diversos escândalos que envolveram as empresas EnronCorp, WorldComInc e Parmalat, evidenciando assim, a fragilidade das gestões.

Correia e Amaral (2008) conceituam empresa como um conjunto de contratos formais e informais, que por meio das ações, constituem uma sociedade que buscam a maximização dos resultados para os proprietários. Esta sociedade é formada por indivíduos que vivem relações conflituosas, mas que são integradas em um contexto contratual legal. Os autores reforçam que a Teoria da Agência trata cada indivíduo com seus interesses em um ambiente equilibrado entre o principal e o agente, e envolve princípios para a tomada de decisões, objetivos particulares, recompensa monetária e esforço efetuado.

A partir dos pressupostos da Teoria da Agência e afim de evitar os conflitos entre agentes dentro da empresa, a assimetria das informações, segundo Rocha et al. (2012) se torna um problema, pois o modo de gerenciamento que envolve a prestação de informações pelos agentes aos proprietários pode ser distorcido para fins de beneficiar os interesses particulares, ou seja, a informação chega incompleta, não englobando todos os fatos gerados. A contabilidade com seus relatórios e demonstrações tem o papel de assegurar que todas as informações cheguem a todos os usuários reduzindo assim a assimetria das informações (Rocha et al., 2012).

A transparência e confiabilidade das informações prestadas pelas empresas é um grande fator para agregar mais investidores e informar a situação da empresa para seus membros. No Brasil o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis 00 - Estrutura Conceitual Para Relatório Financeiro (R2, 2019), traz as regras e normas de como deve ser a função da estrutura conceitual das demonstrações contábeis, bem como o aumento da confiabilidade e transparência das mesmas. Buscando realizar o objetivo de evidenciar os relatórios financeiros de uma forma que demonstre as características qualitativas das informações geradas financeiramente que permitem sua divulgação.

Assim, com a separação de posse e controle entre proprietário e administrador e, a fim de evitar conflitos de agência e interesses por meio de informações duvidosas, tem se adotado uma evidenciação mais clara ou *disclosure*, que de acordo com Lopes et al. (2010), não é um princípio contábil, mas que garante diferente tipos de informações de acordo com os diversos tipos de usuários, de modo que as demonstrações contábeis sejam claras e acessíveis.

2.2 Provisões e Passivos Contingentes

Uma das contas contábeis que geram um grau de incerteza devido ao julgamento profissional e requerem que sejam apuradas considerando as premissas de qualidade da informação do CPC 00 (R2, 2019) sobre a Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil financeiro, são as provisões e passivos contingentes.

A evidenciação das Provisões e Passivos Contingentes nas Demonstrações Contábeis tem como principal objetivo demonstrar, com certo grau de confiabilidade, os itens contábeis que podem gerar uma certa confusão de informações para os investidores, segundo o CPC 25 (2009) que trata sobre Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, elaborado a partir da *International Accounting Standards (IAS) 37 sobre Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets* do *International Accounting Standards (IASB)*.

Por isso, é importante definir o que é cada item e como devem ser classificados em cada situação, pois o objetivo do CPC 25 (2009) é permitir que os usuários entendam a natureza, oportunidade e valor referente às provisões e passivos e ativos contingentes, bem como suas bases e mensurações.

Passivo contingente é, segundo o CPC 25 (2009), uma possível obrigação decorrente de eventos passados e que só será confirmada ou não, conforme eventos futuros incertos e que não estão sob seu controle e por isso se configura como uma obrigação que não é reconhecida, porque não é provável uma saída de recursos que sejam necessários para liquidar essa obrigação ou o valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. O CPC 25 (2009) orienta que quando a chance de ocorrência for remota, não há necessidade de nenhuma divulgação.

A evidenciação das informações financeiras e seu impacto no mercado, segundo Carmo, Ribeiro e Mesquita (2018) ocorre por meio do *disclosure* obrigatório das empresas listadas na B3. Os autores analisaram as empresas do setor de energia elétrica no período de 2009 e 2010, e os resultados apontam que cerca de 60% das informações evidenciadas foram realizadas corretamente com a divulgação da natureza da obrigação, com valores corretos e com transparência.

Farias (2006) ao abordar as divulgações dos balanços contábeis das empresas do setor químico e petroquímico do Brasil, entre os anos de 1999 a 2003, verificou que os passivos contingentes são gerados em grande maioria devido à litígios trabalhistas e tributários, seguidos de cíveis e ambientais. No que tange aos passivos contingentes trabalhistas e tributários, Farias (2006) destaca um baixo registro de notas explicativas que se torna questionável a avaliação do reconhecimento e mensuração na prestação de informações financeiras relevantes segundo as normativas vigentes.

Quanto às provisões, são obrigações de valor e prazo incertos, mas que de acordo com o CPC 25 (2009), podem ser reconhecidas no passivo porque se presume que possa ser feito uma estimativa confiável, pois se constituem de uma obrigação provável e que possa gerar uma saída de recurso para liquidar a obrigação. As provisões devem ser reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, resultante de eventos passados, que seja provável uma saída de recurso econômico e possa ser feito uma estimativa confiável dos valores.

Para Fonteles et al. (2013) ao analisar as provisões das companhias listadas na BM&FBOVESPA no exercício de 2010, se constatou que das 308 empresas estudadas, cerca de 80% usaram o termo provisões de maneira equivocada, para evidenciar perdas do ativo, crédito de liquidação duvidosa, ou, quando há certo grau de incerteza sobre uma obrigação. Porém, no resultado da pesquisa se percebe que em média, as empresas são de grande porte e que a evidenciação calculada pelo índice de *disclosure* não ultrapassa 61% dos itens.

Os autores ainda destacam que a formação das provisões das empresas listadas, se referem às demandas judiciais envolvendo processos cíveis, trabalhistas e tributários,

deixando de ser evidenciado outras provisões que causariam impacto na empresa como penalidades de danos ambientais, sugerindo assim o uso de práticas contábeis antigas e discriminatórias contra o *disclosure* (Fonteles et al., 2013).

Para os investidores, segundo Lopes et al. (2010) as informações fornecidas pelas empresas são fundamentais para avaliar as oportunidades de mercado tanto positivas, quanto negativas e a ausência das mesmas significa uma visão falha ou ilusória do futuro investimento com um duplo risco, sendo o primeiro ligado a um investimento ruim, se for levado em consideração as poucas informações e o segundo risco está relacionado à expropriação do administrador em virtude dos problemas de agência e tomada de decisão que envolve o valor da empresa, seja em novos investimentos ou aplicações.

Os riscos jurídicos dos litígios em andamento, quando evidenciados podem causar impactos nas empresas, e segundo Silva (2016), a avaliação jurídica é de extrema importância, em cada caso, a fim de evitar falha em não evidenciar uma futura perda ou de evidenciar e ela não ocorrer, ou seja, é preciso ter uma maior precisão dos reflexos das atualizações jurídicas do caso, pois tais informações serão relevantes nas Demonstrações Contábeis, influenciando a precificação das ações e repercussão no mercado.

Moraes (2020) descreve o litígio societário do caso da empresa Petrobras. Em 2010 ao atingir o segundo lugar em valor de mercado e segunda empresa de produção de energia do mundo, com um valor de mercado de US\$ 283,10 bilhões, a empresa vê se envolvida em esquemas de suborno e propinas que impactavam diretamente os relatórios financeiros no que tange a gastos em infraestruturas, bens imóveis e equipamentos, bem como no controle financeiro e administrativo orçamentário.

Como consequência desse ato que envolveu até mesmo a alta diretoria em uma formação de cartel por empresas de engenharia, empreiteiras, executivos, partidos políticos administradores, seu valor de mercado caiu, em 2015, para US\$ 39 bilhões e os investidores e entidades envolvidas entraram com ações contra a petrolífera alegando informações falsas quanto ao ativo, bem como as despesas e receitas da empresa. Finalmente em 2018, a Petrobras celebrou o acordo proposto e em agosto de 2019 teve sua aprovação definitiva, encerrando qualquer petição de recurso. O valor do acordo indenizatório foi de US\$ 2,95 bilhões (Moraes, 2020).

Ainda sobre disputas entre membros da própria empresa, evidenciadas por problemas de Governança Corporativa, Silveira e Dias (2007) ao analisarem notícias das empresas de capital aberto listadas na bolsa de valor de São Paulo (BOVESPA) entre os anos de 2000 a 2006, evidenciaram conflitos entre controladores majoritários e acionistas minoritários com as seguintes questões de discussão: troca de ações em condições desfavoráveis, desrespeito aos direitos minoritários, distribuição desigual de dividendos, dentre outras, o que mostra a desvalorização média que pode chegar a queda de 21% das ações após divulgação de conflitos entre agentes.

Nos EUA, os acionistas podem entrar com ações contra a própria empresa por problemas na governança corporativa ou porque acreditam que a gestão não está desempenhando um bom papel (Manchiraju, Pandey & Subramanyam, 2021). Já no Brasil, este tipo de processo só pode ser feito por atos ilícitos, ainda que seja um gestor ruim e esteja trazendo prejuízos para as empresas (Comiran, 2020). A exceção são as empresas que emitem *American Depositary Receipts* (ADR) por estarem subordinadas à legislação internacional.

3 Procedimentos Metodológicos

Realizou-se uma pesquisa descritiva de natureza quali-quantitativa. Para estabelecer a amostra da pesquisa foi necessário identificar as empresas do setor elétrico listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3) que nos anos de 2011 a 2020 divulgaram litígios corporativos no

Formulário de Referência (FRE), no item 4.4, que trata dos fatores de risco da empresa e que evidencia a situação dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos, cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores. Foram verificados 38 litígios referentes a 19 empresas. A Tabela 1 apresenta a amostra da pesquisa.

Tabela 1: Amostra da pesquisa

CEEE-D	CTEEP	Ger Paranap
CEEE-GT	Eletrobras	Light S.A.
Celpe	Eletropar	Light Serviços
Cemig	Emae	Neoenergia
Coelba	Energisa S.A	Renova
Coelce	Equatorial	
Copel	Equatorial -Maranhão	

Fonte: dados da pesquisa (2021)

Das 63 empresas de energia elétrica que compõe o setor, 19 participam da amostra. Das excluídas, 37 foi por não terem litígios e 7 por estarem registradas na categoria B, e portanto não apresentaram informações no item 4.4 por ser facultativo o seu preenchimento conforme previsão no Anexo 24, nos termos do art. 2º, II da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, para emissores registrados na Categoria B, ou seja, aquelas empresas que não vendem ações, certificados de ações ou títulos que podem ser convertidos nesses papéis. É o caso das empresas Cia Paulista de Força e Luz (PAUL F LUZ), Cia Piratininga de Força e Luz (CPFL), Ferreira Gomes Energia (FGENERGIA), Itapebi (ITPB), RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (AESL), Termoeletrica Pernambuco III S.A. (TMPEIII) e Termopernambuco (TMPE).

Foram coletados, tabulados em *excel* e categorizados dados do FRE relacionados a atividade da empresa (geração, transmissão, distribuição e outros); quantidade de litígios por ano (2011 a 2020); tipos de processos (cível, trabalhista, tributário); sua probabilidade na chance de perda (provável, possível e remota); as partes processuais; e os assuntos dos litígios.

Na análise de dados, tabelas foram apresentadas para facilitar a visualização das características processuais encontradas nos litígios corporativos das empresas do setor. Destacou-se os principais pontos das tabelas e foram explorados os conteúdos dos litígios em busca de identificar qualidades na informação como por exemplo, consistência na apresentação da informação.

Os resultados consistiram na análise do item 4.4 – Fatores de Risco dos Formulários de Referência, e buscaram apresentar um panorama das características processuais das empresas do setor elétrico listadas na B3, no período de 2011 a 2020.

4 Resultados

O setor elétrico constitui-se de 63 empresas listadas na B3. No período de 2011 a 2020, foram localizados 48 processos referentes a litígios cujas partes contrárias são administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores. Destes, as empresas são réis em 38 processos (provisões e passivos contingentes) e autoras em 10 processos (ativos contingentes).

Os 48 processos, representam 103 observações, ou seja, a quantidade de vezes que os processos foram citados no decorrer do período de 2011 a 2020, já que cada processo foi divulgado por tempo distinto em cada empresa. Para exemplificar, um processo pode ter iniciado em 2011 e perdurar até 2020, outro ter iniciado em 2015 e findar em 2017, ou até

mesmo aparecer em 2014-2015, deixar de ser apresentado em 2016-2017 e tornar a ser descrito no FRE em 2018.

Dos 48 processos encontrados, 38 são os que as empresas são réis e serão o foco dos resultados desta pesquisa. Estes processos estão distribuídos em 19 empresas, mesma quantidade encontrada por Ferreira et al. (2017), o que mostra que este tipo de processo não é trivial.

4.1 Litígios Corporativos em que a empresa é ré.

O foco principal das análises está nos 48 processos, com exceção da Tabela 2 que apresenta a quantidade de processos por empresa e ano em que a empresa é ré, representado pelas 103 observações identificadas no período de 2011 a 2020.

Tabela 2: Quantidade de processos por empresa e ano em que a empresa é ré

Empresas	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
CEEE-D	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2
Celpe	2	2	2	2	1	1	1	1	1	2	15
Cemig	0	0	2	0	1	1	1	1	0	0	6
Coelba	1	1	1	1	1	1	0	2	2	2	12
Coelce	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Copel	0	1	0	0	0	1	1	1	0	0	4
CTEEP	2	0	1	1	1	1	1	1	1	1	10
Eletrobras	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	5
Eletropar	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
Emae	3	0	0	0	0	0	1	0	1	2	7
Energisa S.A.	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
Equatorial	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
Equatorial -Maranhão	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
Ger Parana	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	5
Light S.A.	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2
Light Serviços	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2
Neoenergia	0	0	0	0	0	0	1	3	4	3	11
Renova	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Total	11	7	9	7	8	11	9	13	14	14	103

Fonte: dados da pesquisa (2022)

Na Tabela 2 que apresenta o total de litígios divulgados por ano, observa-se que durante o período de análise, os anos de 2018 a 2020 foram os que apresentaram o maior número de litígios, somando 40% do total, sendo a Neoenergia a empresa com o maior número de litígios, com 10 e em seguida e Coelba com 6, na qual a primeira é controladora da segunda e apresentam 2 litígios em comum.

O período com maior queda de processos entre os anos, foi de 2011 para 2012, em que a Emae e a Copel deixaram de apresentar seus processos por terem sido encerrados no mesmo ano da divulgação. Os litígios apresentados neste ano foram de origem administrativa para tratativa interna na qual não havia nenhum valor provisionado ou informado. Já o maior aumento em quantidade de litígios ocorreu entre os anos de 2018 a 2020.

O setor elétrico apresenta atividades distintas, como geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. A Tabela 3 apresenta a quantidade de empresas e de litígios por atividade em que a empresa é ré.

Tabela 3: Quantidade de empresas e litígios por atividade em que a empresa é ré

Atividade	Quantidade de empresas	Quantidade de litígios
Geração	5	7
Transmissão	3	7
Distribuição	7	13
Outros	4	11

Fonte: dados da pesquisa (2022)

A Tabela 3 listou como “outros” as empresas que possuíam mais de uma atividade, incluindo aquelas não citadas nos itens anteriores. Das 19 empresas que apresentaram informações no item 4.4 do Formulário de referência a que mais apresenta litígios são as empresas que tem como sua atividade principal a distribuição com 13 enfrentamentos de processos, seguidos pelas empresas listadas em “outros” com 11 litígios e as empresas de geração e transmissão com 7 enfrentamento de litígios cada.

A Tabela 4 apresenta a estatística descritiva do tempo dos litígios por atividade do setor elétrico.

Tabela 4: Estatística descritiva do tempo dos litígios por atividade do setor elétrico.

Atividade	Total de litígios	Mínimo de anos	Máximo de anos	Média	Mediana	Desvio Padrão
Geração	7	1	4	2	1	1,4
Transmissão	7	1	26	6,4	4	7,4
Distribuição	13	2	25	8,9	9	5,5
Outros	11	1	31	7,8	3	10,5

Fonte: dados da pesquisa (2022)

Na Tabela 4 observou-se que o tempo empregado nos processos variou de 1 a 31 anos, com a menor média de tempo empregado de 2 anos pelas empresas de geração de energia e o maior tempo pelas empresas de distribuição com média de 8,9 anos. A mediana que apresenta um valor central do conjunto de dados apresentados segue a média, apresentado 1 ano para as empresas de geração, 3 anos para as empresas classificadas como outros, 4 anos para as empresas de transmissão e 9 anos para as empresas de distribuição. Já o desvio padrão apresenta que os dados das empresas mais homogêneos são os de geração com 1,4 anos.

Embora possa alterar a média de duração dos litígios, algumas características referentes a consolidação das informações foram encontradas, em que as empresas apresentaram o mesmo processo, como é o caso das empresas Neoenergia e Celpe, em que a Neoenergia é controladora da Celpe, Light S.A e Light Serviços que é controlada direta da Light, Equatorial e Equatorial Maranhão que é controlada direta pela Equatorial, Coelba e Neoenergia na qual a Coelba é controlada direta e distribuidora da Neoenergia.

No decorrer dos anos analisados observou-se algumas particularidades nos processos informados. A Companhia Energética de Brasília (CEB) apresentou 16 enfrentamentos de processos no item 4.4, mas nenhum deles diz respeito a processos cujas partes contrárias sejam seus agentes, mas sim de processos com faturas e encargos que deveriam ser apresentados no item 4.3 referentes a processos não sigilosos relevantes, ou seja, acredita-se que a empresa divulgou estes processos de forma inadequada.

A empresa Companhia de Eletricidade da Bahia (COLBA), no item 4.4, não apresentou os dados de dois processos de 2011 a 2017, apenas citou no item 4.6 (Processos Repetitivos ou Conexos), dificultando a coleta de dados e análise deles, pois foram apresentados somente no último ano, na qual o processo foi suspenso por influência do

Supremo Tribunal Federal acerca da repercussão do caso e por força da procedência da reclamação constitucional acerca do tema terceirização.

A Tabela 5 apresenta os tipos de processos em que a empresa é ré e suas probabilidades de perda.

Tabela 5: Tipos de processos em que a empresa é ré e suas probabilidades de perda.

Tipo	Provável	Possível	Remota	Não informado
Cível	5	9	8	1
Trabalhista	5	4	3	0
Tributária	0	3	0	0
Total	10	16	11	1

Fonte: dados da pesquisa (2022).

Conforme apresentado na Tabela 5, os litígios apresentaram um total de 23 processos cíveis, 12 trabalhistas e 3 tributários, sendo que a probabilidade de perda possível é a que possui mais processos (16), seguido da remota (11) e provável (10). Destaca-se que as chances de perda que a maioria dos processos foi classificado não interfere no resultado das empresas e não gera provisão no passivo. Além disso, apesar de as empresas não serem obrigadas a divulgar os processos cuja chance de perda é remota nas notas explicativas, elas o fazem de maneira voluntária no formulário de referência, espaço que as empresas divulgam os processos que classificam como relevantes.

A chance de perda quando informada incorretamente pode interferir diretamente na precificação das ações, isso pode causar a subjetividade de análise por parte da diretoria que é a responsável pela elaboração do Formulário de referência que por sua vez não é auditado. Uma vez que, quando não evidenciado a chance de perda como possível, não haverá teoricamente a inclusão do valor do litígio no Balanço e, conseqüentemente, não afetará o Resultado anual.

Os litígios do tipo tributário, são em sua maioria, de natureza administrativa na qual envolve, como no caso da CEMIG em 2013, o Conselho de Contribuintes que possui como parte contrária a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais que atua na ação referente ao não recolhimento e pagamento do ICMS e recolhimento a menor de ICMS, no valor histórico de R\$ 22 milhões e o não recolhimento ou destaques de ICMS nas notas fiscais no valor de R\$ 27 milhões. No caso da empresa COELBA em 2020 o litígio foi de natureza jurídica que envolveu os diretores da empresa em uma ação ajuizada pela Receita Federal do Brasil referente a uma cobrança de IRPJ e CSLL decorrente da dedução supostamente indevida de despesas de amortização de ágio nos anos-calendário de 2011 e 2012.

Os 12 litígios trabalhistas são de natureza judicial e envolvem na sua totalidade ex-funcionários terceirizados, ex-diretor, ex-administrador e ex-conselheiro da administração. O litígio mais antigo é o da ENERGISA S.A que teve seu início em 24/05/2006, mas só foi divulgado no formulário de referência em 2015, porque foram julgados improcedentes os pedidos do autor do litígio que é ex-administrador que requeria, regularização da data de admissão e término do contrato de trabalho e ajustes salariais, ficando a empresa responsável somente pelo pagamento das diferenças do FGTS. Já o que tem o maior valor envolvido é o processo da COELBA que teve início em 29/09/2011 e trata-se de uma ação contra os diretores da empresa por prática ilícita de terceirizar serviços em atividades-fim da empresa. A ação não foi finalizada até o ano de 2020 e o valor envolvido é de R\$10.159.445,03.

Já os litígios de tipo cível são a maioria e possuem 34 processos que envolvem desde acionistas e investidores a diretores, controladores e administração. Um exemplo é o litígio que envolve acionistas minoritários da empresa CTEEP que desde 1989 reclamam sobre a incorporação da empresa, com o objetivo de reaver suas ações e reconquistar o direito de retirada da empresa, bem como a geração de novas ações ordinárias e preferenciais aos

acionistas, o valor envolvido estava estimado em 225 milhões de reais com possível chance de perda.

Outro litígio que se destaca e abrange os diretores e ex-diretores é o da empresa ELETROBRAS que teve seu início em 22/07/2015 com um valor envolvido de US\$14.750.000,00, aproximadamente R\$79.207.500,00 e que diz respeito às fraudes cometidas por um cartel de construtoras, envolvendo supostamente suborno e propina e o envolvimento da empresa e réus na distorção das demonstrações financeiras acentuando a assimetria da informação e ferindo os princípios da governança corporativa: transparência, equidade, responsabilidade da prestação de contas e responsabilidade corporativa.

No que diz respeito à assimetria da informação e *disclosure*, notou-se que algumas empresas não divulgaram de forma clara ou omitiram informações importantes para a análise dos fatores de risco, como é o caso da CEMIG que não divulgou um litígio de chance de perda provável em 76 milhões de reais sobre a inclusão de novos acionistas no item 4.4, mas somente no item 4.5 que trata dos processos sigilosos relevantes.

A EMAE também não apresentou um processo relevante no ano de 2018, somente em 2017 e 2019. Outra empresa que demonstra indícios de falha na transparência, consistência e confiabilidade em divulgar as informações, é a EQUATORIAL-PARA que não apresentou no Formulário de Referência um processo que se encerrou em 2006, nos anos de 2011, 2012 e 2013 e só foi apresentado em 2014, diferente das companhias similares.

O CPC 25 (2009) indica claramente a classificação da forma de evidenciação das Provisões e Passivos Contingentes, pois o objetivo é permitir que os usuários entendam a natureza, oportunidade e valor. Dessa forma ao analisar a chance de perda de cada empresa, por meio do campo “valor provisionado, se houver” no Formulário de Referência, foram constatadas as seguintes situações:

- Dos 17 litígios que informaram a chance de perda como possível, somente 5 empresas evidenciaram os valores a serem pagos;
- Dos 8 litígios que informaram chance de perda como provável, 6 empresas informaram os valores envolvidos como provisionados;
- Dos 12 litígios que informaram chance de perda como remoto, na qual não necessitava de informar valor provisionado, somente em notas explicativas, a empresa Neoenergia informou valores provisionados.

Para as 12 empresas com chance de perda possível que não demonstraram o valor dos litígios, existe a possibilidade de não constarem como provisões por existir incertezas para mensuração do valor. Sobre os litígios com chance de perda provável, 2 empresas não informaram os valores provisionados, o que dificulta a análise do reflexo das provisões relacionadas aos litígios corporativos.

A Tabela 6 apresenta a mudança na probabilidade de perda dos processos em que a empresa é ré por tipo, no período de 2011 a 2020.

Tabela 6: Mudança na probabilidade de perda dos processos em que a empresa é ré por tipo, no período de 2011 a 2020.

Tipo	Mudança na probabilidade de perda dos processos						Total de mudanças de probabilidades
	Remoto - Possível	Remoto - Provável	Possível - Provável	Possível - Remoto	Provável - Possível	Provável - Remota	
Cível	0	0	3	2	3	0	8
Trabalhista	0	0	0	1	0	0	1
Tributária	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	3	3	3	0	9

Fonte: Tabela adaptada de Ferreira et al. (2017) com dados da pesquisa (2022).

Segundo os dados analisados, foram apresentadas 9 mudanças de probabilidade de perda no decorrer do tempo empregado para o enfrentamento dos litígios. O tipo de processo

que mais apresentou variação foi o cível com 8 mudanças na chance de perda, sendo 3 mudanças de possível para provável, que impacta o resultado da empresa, e gera uma despesa na DRE e uma provisão no Balanço; 3 de provável para possível, que no período da reversão gera-se uma receita na DRE e diminui o valor provisionado no passivo do BP; e 2 de possível para remoto, que não influencia nem o resultado e nem o passivo da empresa, e neste caso, nem nas notas explicativas por ter sido classificado como remoto. Nos demais tipos de litígio, somente o trabalhista apresentou 1 variação de possível para remoto.

Sobre a chance de perda, o CPC 25 (2009) informa que pode ser classificado em possível, provável ou remota. No formulário de referência, quando o litígio tem vários anos de duração, pode ocorrer uma variação que condiz com a evolução do processo, como por exemplo, o processo 0128842-80.2011.820.0001 da empresa COELBA cujos acionistas moveram ação contra os controladores por aumento de capital em assembleia em 09/12/1998 sem a presença de um dos acionistas empregados.

O processo se iniciou em 30/09/2011, com chance de perda provável em 2012 e com valor estimado em 100 milhões de reais, porém nos anos seguintes, 2013 e 2014, a chance de perda foi divulgada como possível, e valor não estimado. Somente em 2016 o processo foi encerrado com perda para a companhia com o valor de 400 milhões de reais pagos aos autores. O que representou um erro de julgamento profissional, já que a empresa reverteu o valor provisionado em 2012, e perdeu o processo em 2016, tendo a empresa que quitar o valor sem a previsão do valor no passivo, situação discutida por Silva (2016).

Os litígios das partes contrárias que envolvem acionistas e administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores são um alerta para os *stakeholders* sobre a gestão da empresa e são fundamentais para diminuir os conflitos de agência e inibir as fraudes que possam ser cometidas por controladores, conforme discutido por Manchiraju, Pandey e Subramanyam (2021). A Tabela 7 apresenta as partes envolvidas nos processos em que a empresa é ré.

Tabela 7: Partes envolvidas nos processos em que a empresa é ré por tipo de processo e atividade da empresa.

Parte do processo	Tipo de processo	Geração	Transmissão	Distribuição	Outros
Diretoria e Conselho	Cível	1	0	0	0
	Trabalhista	0	0	0	0
	Tributário	0	0	0	0
Diretoria	Cível	1	2	3	6
	Trabalhista	1	1	4	2
	Tributário	0	0	1	0
Controladoria	Cível	0	0	0	0
	Trabalhista	0	0	0	0
	Tributário	0	0	0	2
Administração	Cível	2	1	0	0
	Trabalhista	1	0	2	0
	Tributário	0	0	0	0
Acionistas	Cível	1	2	3	1
	Trabalhista	0	0	0	0
	Tributário	0	0	0	0
Não informado	Cível	0	0	0	0
	Trabalhista	0	1	0	0
	Tributário	0	0	0	0

Fonte: dados da pesquisa (2022).

Entre as partes envolvidas estão os acionistas (7), a administração (6), a controladoria (2), o conselho (1), a diretoria (21) e mais um não informado que diz respeito a um litígio de

natureza trabalhista da empresa CEEE-D em 2017 que reclama sobre Pagamento de férias e 1/3 no período aquisitivo de 2012/2013 na qual o reclamante Rubem Cima não tirou férias.

Das partes envolvidas, a diretoria é a que mais enfrenta litígios, um total de 21, a maior parte são de empresas de distribuição e classificado como “outros”, ambos com 8 litígios. Dos classificados como “outros”, 4 se referem a empresa Neoenergia que responde por suas controladas COELBA e CELPE.

Os acionistas que constam como parte contrária em 7 litígios são, nesse caso, os autores das ações contra as empresas na intenção de reaver direitos referente às ações.

Os assuntos dos litígios em que a empresa é ré são apresentados na Tabela 8:

Tabela 8: Assuntos dos litígios em que a empresa é ré e os seus valores mínimos e máximos.

Assuntos	Litígios	%	Valor mínimo	Valor máximo
Aumento de Capital irregular	3	7,89%	R\$ 1.696.604,91	R\$ 400.000.000,00
Cobrança de impostos	4	10,53%	R\$ 77.722.262,35	R\$ 131.194.325,06
Contra a privatização	1	2,63%	Não estimado	Não estimado
Contratação indevida	1	2,63%		R\$ 468.041,44
Contratação sem licitação	1	2,63%		R\$ 386.000,00
Distribuição de ações	10	26,32%	R\$ 7.508,44	R\$ 225.650.000,00
Fim da terceirização	4	10,53%	R\$ 4.383.892,07	R\$ 10.720.395,98
Fraudes	2	5,26%	Não estimado	R\$ 90.712.500,00
Irregularidade na eleição para conselheiro	1	2,63%	Não estimado	Não estimado
Reconhecimento de direitos trabalhistas	10	26,32%	R\$ 18.606,29	R\$ 5.400.010,44
Requerimento de indenização	1	2,63%	Não estimado	Não estimado
Total	38	100,00%		

Fonte: dados da pesquisa (2022).

Dos litígios investigados, um dos assuntos que mais aparece é o relacionado a distribuição de ações que envolvem como reclamantes os acionistas das empresas que requerem o direito de retirada de ações distribuídas de forma irregular após a privatização ou incorporação da empresa, como é o caso da CTEEP em 2011 ou Neoenergia com processo que já dura 26 anos em que os acionistas requerem a anulação de 7.266.108 ações vendidas e o recebimento do dividendo delas.

Em seguida, o assunto que contém 26,32% do total, com 10 litígios, é o reconhecimento de direitos trabalhistas, que são movidos por ex-diretor, ex-administrador ou ex-presidente. Um exemplo é o litígio de um ex-diretor contra a EQUATORIAL em 2006, que durou dez anos e obteve um total de R\$ 945 mil reais por vencer a ação que ele moveu por ser dispensado após 24 anos de contrato recebendo parcialmente seus direitos.

O fim da terceirização que compreende 10,53% dos litígios são ações ajuizadas pelo Ministério Público do Trabalho contra os diretores das empresas CELPE, COLBA e Neoenergia visando o encerramento da prática ilícita de terceirizar serviços em atividades fim da empresa. A cobrança de impostos devidos, dizem respeito ao não recolhimento ou recolhimento a menor de ICMS da empresa CEMIG ou a valores de IRPJ e CSLL das empresas COELBA e Neoenergia que estão no mesmo processo, que além de pagar o imposto de cerca de R\$131 milhões de reais devido, terão que pagar multa com probabilidade de perda possível.

Os assuntos menos frequentes dizem respeito a litígios de aumento de Capital irregular com 7,89% que são ações movidas por acionistas, como é o caso da COELBA que em 1998 realizou reunião para aumento de Capital sem a presença de um acionista, a ação é movida

contra os controladores. Em seguida o assunto fraudes com 2,56% cometidas por controladores. No que diz respeito aos litígios de iniciativa dos acionistas, trata-se de reparação acerca dos conflitos de agência em que o interesse do principal diverge do interesse do agente.

Foram investigadas também ações que versavam sobre: privatização da Copel e leilão de ações; contratação de servidor municipal para o cargo de diretor adjunto; contratação de escritório de advocacia sem licitação (Ministério Público contra a CTEEP); irregularidades na eleição do cargo de conselheiro (Justiça do Trabalho contra a EMAE); e requerimento de indenização movido contra a COELCE pelo Estado do Ceará que é ex-controladora, por aparelhos danificados devido a uma queda de energia.

A Tabela 9 apresenta os valores mínimo e máximo dos processos por ano.

Tabela 9: Valores mínimo e máximo dos processos por ano.

Ano	Mínimo	Máximo
2011	R\$ 4.882,26	R\$ 1.696.604,91
2012	R\$ 5.387,01	R\$ 945.000,00
2013	R\$ 6.276,03	R\$ 117.942.848,05
2014	R\$ 7.508,44	R\$ 945.000,00
2015	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000.000,00
2016	R\$18.606,29	R\$400.000.000,00
2017	R\$18.606,29	R\$239.445.051,80
2018	R\$468.041,44	R\$225.850.000,00
2019	R\$1.000,00	R\$225.850.000,00
2020	R\$1.000,00	R\$225.650.000,00

Fonte: dados da pesquisa (2022).

Os dados dos 38 litígios foram coletados de 103 Formulários de Referência durante os 10 anos, no qual, em decorrência das variações de chance de perda relacionadas à inclusão de novas informações durante o decorrer do litígio, foram fatores dominantes que impactaram diretamente no cálculo jurídico sobre o valor envolvido.

Tais dados demonstram que, no decorrer dos anos, 11 empresas não informaram nenhum valor em 17 formulários. Essa atividade evidencia que os litígios eram de natureza administrativa, ou seja, de tratamento interno na qual não houve, até então, necessidade de provisionamento ou que a chance de perda fosse remota, nesse caso não há valor a ser evidenciado.

Os valores envolvidos variam entre R\$1.000,00 e R\$ 400.000.000,00 apresentando maior média anual em 2016 de R\$ 103.534.614,73 e menor média de R\$446.605,80 em 2012, ou seja, os possíveis valores calculados para quitação das obrigações se mantiveram até 2014 abaixo de R\$ 24.842.265,08 com crescimento em 2015 e queda em 2016, apesar do aumento da média de litígios para 12,5 nos anos seguintes.

As informações apresentadas referentes aos valores, impactam na forma de como o mercado e os investidores avaliam os fatores de riscos levando em consideração os valores provisionados ou envolvidos, pois tais informações são relevantes para avaliar as oportunidades de mercado e investimentos futuros.

Apesar da obrigação imposta pela CVM aos diretores de informar com transparência os detalhes dos litígios no item referente aos fatores de risco, percebe-se que mesmo com a chance de perda sendo considerada como provável, 4 empresas não preencheram o campo com o valor provisionado, como por exemplo a CTEEP em 2011 ou a Coelba em 2013. Sendo a qualidade das informações um mecanismo da Governança Corporativa para reduzir a

assimetria de informações, pode se tratar de oportunismo dos gestores que possuem mais informações que investidores, dificultando uma análise da saúde da empresa.

4.2 Análise suplementar.

Como análise suplementar, identificou-se os processos que as empresas são autoras. A Tabela 10 apresenta os processos em que as empresas são autoras e sua probabilidade de perda.

Tabela 10: Relação dos processos em que as empresas são autoras e sua probabilidade de perda.

Empresa	Provável	Possível	Remoto
CEEE-D	0	0	3
CEEE-GT	0	0	5
COPEL	0	0	1
Neoenergia	0	0	1

Fonte: dados da pesquisa (2022).

Todos os litígios são do tipo cível, 9 são judiciais e 1 é administrativo, ou seja, é uma demanda interna da empresa, como é tratado pela COPEL o caso de uma improbidade administrativa sobre um despacho que deferiu restituição de ICMS da empresa OLVEPAR. Esse processo durou de 2003 a 2012 e não possui nenhum valor envolvido por se tratar apenas de uma demanda contra a administração da empresa que é ré.

Dos assuntos envolvidos, foram encontrados dois referentes à Cobrança de dívida e cobrança de impostos, conforme a Tabela 11.

Tabela 11: Relação dos assuntos abordados nas causas das empresas e o valor mínimo e máximo dos processos.

Empresa	Assunto	Nº de litígios	Valor mínimo	Valor máximo
CEEE-D	Cobrança de Dívida	3	Não estimado	Não estimado
CEEE-GT	Cobrança de Dívida	5	R\$55.238,73	R\$944.121,22
COPEL	Cobrança de impostos	1	Não estimado	Não estimado
Neoenergia	Cobrança de Dívida	1	R\$0,00	R\$133.485,46

Fonte: dados da pesquisa (2022).

As empresas CEEE-D CEEE-GT apresentam seus litígios contra Sérgio José Dias e Sérgio Campos de Moraes, os mesmos réus sobre execução de dívida, mas não é informado no formulário de referência ou em outras fontes se os réus são pessoas físicas ou jurídicas, nem a origem dessa dívida. Já a empresa Neoenergia, também apresenta um litígio de cobrança de dívida de seu compositor musical sobre aluguéis não pagos na qual ela era fiadora. A empresa COPEL apresenta litígio referente a nulidade de despacho que deferiu a restituição do ICMS em favor da empresa OLVEPAR S/A, no qual envolve improbabilidade administrativa.

Os assuntos envolvidos nas causas são referentes à cobrança de dívidas e cobrança de impostos, com o valor envolvido mais alto de R\$944.121,22 e mais baixo de R\$55.238,73, ambos requeridos pela empresa CEEE-GT. As empresas CEEE-D e Copel não apresentaram valor estimado.

Nos litígios em que as empresas são autoras, todos foram classificados como chance de perda remota, e no caso de as empresas perderem as ações, não haverá impacto negativo nas empresas. Para exemplificar, as empresas Copel e CEEE-D descreveram como “não há impacto financeiro” no item “Análise de impacto em caso de perda”.

Os litígios em que as empresas são autoras, reforçam a importância da adoção das práticas de Governança Corporativa no desenvolvimento do mercado de capitais, pois quando as relações são problematizadas, se faz necessário, segundo Bueno et.al. (2018), a garantia da rentabilidade às partes interessadas, nesse caso, as empresas de capital aberto, sua administração e seus *stakeholders*.

5 CONCLUSÃO

O objetivo desse trabalho foi identificar as características processuais dos litígios das empresas listadas na B3 do setor elétrico, cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores. Para tanto, foi realizada uma investigação nos dados contidos no Formulário de Referência, observando as informações que denotasse essas características.

Com o foco da pesquisa tendo como base os princípios da Governança Corporativa que são: transparência, equidade, responsabilidade da prestação de contas e responsabilidade corporativa, as informações encontradas nesse trabalho são relevantes na medida que buscou analisar a relação com esses princípios. Foi possível analisar o nível de confiança interna que as empresas investigadas apresentaram aos seus usuários, bem como a relação entre agente e principal e seus conflitos na qual se originaram os litígios.

Observou-se que, entre os anos de 2011 a 2020, das 63 empresas do setor energético estudadas, cerca de 30% enfrentavam litígios em que uma das partes contrárias são compostas por agentes, representado por gestores, ou principais que envolvem administradores, controladores, ex-controladores ou investidores com conflitos de interesse.

Nota-se também que as empresas que possuem a distribuição de energia como atividade são a maioria e enfrentam o maior número de litígios e com duração maior para a finalização deles, uma média de aproximadamente 9 anos. A diretoria representa nesse ramo de atividade a parte contrária que mais tem envolvimento, com 8 litígios, 4 somente do tipo trabalhista.

No que diz respeito às Provisões e Passivos Contingentes, que são evidenciados de acordo com a probabilidade de perda, foi percebido alguns equívocos nos dados informados pelas empresas como, por exemplo, a empresa Neoenergia no que se refere a um litígio iniciado por seus dirigentes sobre fraudes cometidas relacionadas a distorção de informações nas demonstrações financeiras e o envolvimento com subornos e propinas, que dado a importância da situação envolvida e tendo como chance de perda provável não apresentou nenhum valor provisionado.

O valor provisionado em caso de perda ou o valor reconhecido no passivo da empresa é uma informação na qual os acionistas e todos os usuários dessas informações se baseiam e que influencia na precificação das ações no futuro, caso tenha chance de quitação de uma obrigação decorrente da perda de um litígio, o valor envolvido afeta diretamente o ativo líquido da empresa e por consequência, a decisão de seus acionistas.

De forma geral, a análise das informações divulgadas pelas empresas listadas é relevante não só para quem atua no mercado de capital aberto, mas para o meio acadêmico, porque é notado a inconsistência e assimetria de informações na qual os agentes têm total controle e denotam nesse modelo de mercado. Com a separação entre controle e propriedade, se faz necessário questionar o julgamento profissional daqueles que detêm as informações.

Vale ressaltar também algumas limitações do presente estudo: a amostra que compreende um número reduzido das empresas listadas e a investigação acerca de um único setor, que apesar de importante, seus dados não podem ser considerados como referência para os demais seguimentos e setores, podendo ser um referencial para futuras pesquisas.

Referências

- Alvares, E., & Gusso, E. (2008). **Governança corporativa: um modelo brasileiro**. Elsevier.
- Azevedo, H. de, Luca, M. M. M. de, Holanda, A. P., Ponte, V. M. R., & dos Santos, S. M. (2014). Código de conduta: grau de adesão às recomendações do IBGC pelas empresas listadas na BM&FBovespa. **BASE-Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, 11(1), 2-13.
- Bueno, G., Nascimento, K., Lana, J., Gama, M. A. B., & Marcon, R. (2018). Mecanismos externos de governança corporativa no Brasil. **Revista contabilidade, gestão e governança**, 21(1), 120-141.
- Carmo, C. H. S. do, Ribeiro, A. M., & Mesquita, K. M. P. (2018). Impacto da reconfiguração dos passivos contingentes no desempenho financeiro: Uma análise nas empresas brasileiras do setor de energia elétrica. **Enfoque: Reflexão Contábil**, 37(1), 91-109.
- Comiran, G. C. (2020). A Ação Civil Pública para a Proteção do Acionista Investidor no Brasil e nos Estados Unidos. **Res Severa Verum Gaudium**, 5(1).
- Correia, L. F., & Amaral, H. F. (2008). Arcabouço teórico para os estudos de governança corporativa: os pressupostos subjacentes à teoria da agência. **Rege Revista de Gestão**, 15(3), 1-10.
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2009). **Pronunciamento Técnico CPC 25: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**. Brasília.
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis (2019). **Pronunciamento Técnico CPC 00: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**, Brasília.
- Farias, M. R. S. (2006). Bases Conceituais e Normativas Para Reconhecimento e Divulgação do Passivo Contingente: Um Estudo Empírico no Setor Químico e Petroquímico Brasileiro. **In: 6º Congresso USP Controladoria e Contabilidade**, São Paulo.
- Ferreira, J. D. S., Carvalho, A. D., Grings, A. L., & Rover, S. (2017). Provisões e Contingências Passivas: Mudança de Status da Chance de Perda dos Processos de Empresas Brasileiras. **In 17º USP International Conference in Accounting**.
- Ferreira, J. da S., & Rover, S. (2019). Uma análise dos processos relevantes de empresas brasileiras: características que afetam a mudança na probabilidade de perda de provisões e passivos contingentes. **Revista de Contabilidade e Organizações**, 13.
- Fonteles, I. V., do Nascimento, C. P. S., Ponte, V. M. R., & Rebouças, S. M. D. P. (2013). Determinantes da Evidenciação de Provisões e Contingências por Companhias listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Gestão Organizacional**, 6(4).
- Goldemberg, J., & Moreira, J. R. (2005). Política energética no Brasil. **Estudos Avançados**, 19(55), 215–228.
- Hotta, M. M. V. (2015). Análise das provisões e dos passivos contingentes nas principais empresas de telefonia do Brasil de 2009 a 2014. 21 f. **Monografia (Especialização)** - Curso de Ciências Contábeis, Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of financial economics**, 3(4), 305-360.
- Klamas, F. R. F. V. (2021). **Governança Corporativa da Petrobras Análise do Caso de Pasadena à Luz das Práticas da Governança Corporativa**. 155 f. **Dissertação (Mestrado)** - Curso de Direito, Fundação Getúlio Vargas Escola de Direito de São Paulo, São Paulo.
- Lopes, J. E. D. G., Ribeiro Filho, J. F., Pereira, D. M. V. G., Pederneiras, M. M. M., DA SILVA, F. D. C., & Santos, R. U. T. H. B. E. R. G. dos (2010). Um estudo da relação entre o lucro contábil e o disclosure das companhias abertas do setor de materiais

- básicos. **Base Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS**, 7(3), 208-220.
- Lyra, M. G., Gomes, R. C., & Jacovine, L. A. G. (2009). O papel dos *stakeholders* na sustentabilidade da empresa: contribuições para construção de um modelo de análise. **Revista de Administração Contemporânea**, 13, 39-52.
- Manchiraju, H., Pandey, V., & Subramanyam, K. R. (2021). Shareholder litigation and conservative accounting: Evidence from universal demand laws. **The Accounting Review**, 96(2), 391-412.
- Martinez, A. L. & Ramos, G. M. (2006). Governança Corporativa. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 3 (6), 143-164. Semestral.
- Moraes, V. S. de (2020). A Arbitragem Coletiva Como Meio de Tutela dos Direitos de Acionistas Minoritários de Companhias Abertas. 117 f. **Dissertação (Mestrado)** - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Pereira, A. N. & Vilaschi, A. (2006). Governança Corporativa e Contabilidade: Explorando Noções e Conexões. **4º Simpósio de Produção Científica**: FUCEPE, Vitória, p. 1-17.
- Prado, F. J. do (2014). Análise do comportamento da divulgação sobre provisões e passivos contingentes das empresas do setor de energia elétrica listadas na BM&BOVESPA. 104 f. **Dissertação (Mestrado)** - Curso de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, 2014.
- Rocha, I., Pereira, A. M., Bezerra, F. A., & do Nascimento, S. (2012). Análise da produção científica sobre teoria da agência e assimetria da informação. **REG-Revista de Gestão**, 19(2), 329-341.
- Silva Filho, C. F. D., & Gonzales, E. Z. (2016). Análise de risco jurídico e sua relevância para a sedimentação de uma governança corporativa sólida no âmbito das instituições financeiras. **Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais**, 72, 45-62.
- Silveira, A. D., & Dias Jr, A. L. (2007). Impacto da divulgação de disputas entre acionistas controladores e minoritários sobre o preço das ações no Brasil. *Anais Encontro Brasileiro de Finanças, Sociedade Brasileira de Finanças*.
- Tavares, W. M. (2010). Aspectos Legais e Constitucionais Acerca das Concessões de Energia Elétrica a Vencer em 2015. **Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados**, Brasília, v. 1 (1), 1-14.